COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATO Nº 20220303

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 40, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.528.843/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 725.823.402-00, residente na RUA ALACID NUNES, 40, e de outro lado a firma A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.238.455/0001-42, estabelecida à Rua Professora Viero, 1340 - sala 01, MADUREIRA, Caxias do Sul-RS, CEP 95040-520, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GIOVAN CARLO MONEGAT, residente na Avenida Rubens Bento Alves, 1491, Apto 701B, Universitário, Caxias do Sul-RS, CEP 95041-410, portador do(a) CPF 959.911.580-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº 11528.843000/1210-0.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
059349	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Marca.: IBRAMED Tela em LCD azul Dimensões: 31.5 cm x 37.5 cm x 12.5 cm (C x L x A) Peso: 2.4 kg Ultrassom com frequência de 1 e 3 MHz Mode de emissão: Contínuo e pulsado.Canais de saída para eletro estimulação: 3 canais independentes em amplitude Potência de entrada - consumo máximo: 250 VA.	UNIDADE	1,00	1.290,000	1.290,00
059352	TENS E FES - Marca.: IBRAMED Tecnologia de operação microcontrolada Corrente TENS, FES e Russa Display gráfico de LCD azul, com 128 x 64 pixels Graduação do tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda na corrente FES Cinco protocolos de tratamento com corrente FES Vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente TENS Timer ajustável de 1 a 60 minutos 4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude Potência de entrada-consumo máximo: 20 Va Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg): Modo TENS normal e FES sync: 250 mA pico a pico por canal Faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES: variável de 0,5 a 250Hz Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz) ON Time (FES): variável de 1 a 60 segundos OFF Time (FES): variável de 1 a 60 segundos RISE Tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos DECAY Tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos.	UNIDADE	1,00	1.090,000	1.090,00
059353	LASER PARA FISIOTERAPIA - Marca.: IBRAMED	UNIDADE	2,00	2.980,000	5.960,00

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Digitally signed by A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.10.17 16:36:24 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Com circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura acompanha 01 (uma) canetas Laser com comprimentos de onda de aproximadamente: 650 nm - AlGaInP - (Po ? 12mW), 830 nm - GaAlAs - (Po ? 30mW) e 905 nm - GaAs - (Po ? 20mW ou até 70W pico no modo pulsado). Modo de emissão do feixe do Laser contínuo ou pulsado (50%) Mínimo de 10 frequências de modulação na faixa de 2Hz a 2kHz.				
063511	DETECTOR FETAL. - Marca.: CONTEC Detector fetal de mesa. Botão liga/desliga e controle de volume. Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Dimensões de 135MM X 95M X 35 MM, alimentação por duas pilhas AA DE 1,5V.	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
075773	ESCADA DOIS DEGRAUS - Marca.: MARCOS MÓVEIS Construída em tubo de aço redondo de 1" de diâmetro x 1,25 mm de espessura de parede, pintados pelo processo eletroestático em epóxi pó após tratamento anti-ferrugismo, pelos providos de ponteiras de PVC, piso em chapa de aço recoberto por borracha antiderrapante protegidos por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta sem aresta ou pontos cortantes, dimensões aproximadas: 22 cm de larg, 30 cm de comp, 20 cm de alt, 10 piso, 38 cm de altura total, identificação do fabricante na peça.	UNIDADE	7,00	160,000	1.120,00
099182	ESTETOSCÓPIO ADULTO - Marca.: PREMIUM Biauricular, em aço inoxidável, haste flexível na curvatura do tubo Y duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambiente e um máximo de sons de alta e baixa frequência próprios do paciente adulto auscultador em aço inoxidável membranas substituíveis, em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas devem acompanhar: 01 (uma) membrana de diafragma sobressalente 01 (um) par de olivas extra. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002.	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
119073	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO - Marca.: VAGALUMY Com pedestal construído em aço cromado, tratamento antiferruginoso, Base de polietileno injetado de alto impacto. Medidas aproximadas 56x56cm. Com quatro rodízios giratórios. Altura regulável aproximada de 1,47 a 1,92m. haste flexível de direcionamento de foco. Alimentação bi volt ? 60Hz.	UNIDADE	2,00	515,000	1.030,00
119101	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) - Marca.: ARKTUS Regulável em madeira, características adicionais: 11 barras horizontais, 20cm distância entre elas, tamanho: 240x87x 22cm.	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
119105	ESTEIRA ERGOMÉTRICA - Marca.: DREAM Utilizada para exercícios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0 HP. Três regulagens de inclinação velocidade mínima de 12km/h Sensor de batimento cardíaco hand grip Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco programas pré-definidos de motivação de exercícios Dimensões aproximadas da Lona: 38 cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1,00	2.970,000	2.970,00
119150	SIMETRÓGRAFO - Marca.: SANNY Fabricado em alumímio anodizado, tornando o produto leve e muito resistente. Acompanha plataforma com nivelamento dos pés para manter o avaliado nivelado durante a avaliação o possui números na parte superior e letras na lateral, facilitando as interpretações do avaliador. Dimensões equip aberto: Altura 2m x Largura1m equipamento dobrado: Altura 1mxlargura1m. Apresentar certificado Anvisa	UNIDADE	1,00	940,000	940,00
				VALOR GLOBAL R$	16.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-021-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Digitally signed by A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.10.17 16:36:44 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-021-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Digitally signed by A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.10.17 16:39:52 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Digitally signed by A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.10.17 16:40:10 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-021-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Digitally signed by A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.10.17 16:40:19 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.122.0002.1.042 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares.
Categoria Econômica: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Categoria Econômica: 44.90.52.08 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.
Fonte de Recurso: 15000000 (Recursos não vinculados de impostos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Digitally signed by A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.10.17 16:40:29 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Digitally signed by A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.10.17 16:40:37 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Digitally signed by A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.10.17 16:40:47 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-021-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Digitally signed by A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.10.17 16:40:56 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
_____
Rubrica

processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 17 de Outubro de 2022

IRAILDE GONCALVES BIZARRIAS:72582340200
Assinado de forma digital por IRAILDE GONCALVES BIZARRIAS:72582340200
Dados: 2022.10.17 16:04:18 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81
CONTRATANTE

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Digitally signed by A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.10.17 16:41:05 -03'00'

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ 17.238.455/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____